



## Câmara Municipal de Sesimbra

### NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO MUSEU MARÍTIMO DE SESIMBRA

#### PREÂMBULO

O Museu Marítimo de Sesimbra assume a ligação de Sesimbra e respetivo concelho ao mar e à pesca, recordando os eventos e as realizações do passado, descrevendo o presente e projetando as potencialidades do oceano e de todas as atividades culturais, lúdicas e económicas. A relação com o mar é a referência para definição do programa museológico e a fronteira marítima um limite ultrapassável com o apoio imprescindível da comunidade local.

O discurso central da exposição permanente assenta nas constantes respostas inovadoras que os pescadores de Sesimbra deram sempre - e continuam a dar - à boa exploração dos recursos marinhos e também dos oceanos como fronteira sempre aberta. Sem desvalorizar a apresentação dos factos históricos e das técnicas e artefactos do passado, pretende-se mostrar que a cada época correspondeu uma dada organização social, tecnologias e artefactos e que o processo de mutação social e tecnológica se mantém no presente e continuará certamente no futuro. Para tal finalidade, a exposição salienta permanentemente os elementos de continuidade, apresentando as soluções do presente na sua equivalência com as do passado. Ou seja, mostrando como as formas organizacionais e os artefactos tecnológicos do presente estão destinados, eles próprios, a constituir passado num futuro próprio, valorizando o processo de mudança, capacidade de sacrifício, altruísmo e sofrimento, criatividade e capacidade de adaptação às mudanças, respeito pelo ambiente e preservação dos recursos.

O Museu tem também uma natureza lúdica, assente na dinâmica do Serviço Educativo, que valoriza e promove novas vias de interatividade para os diferentes públicos, como a experimentação, o utilizar e apreender, com recurso a todos os sentidos e aos materiais expostos. Esta vertente está vocacionada para grupos infanto-juvenis e para grupos de adultos, e tem ao seu dispor instalações especiais (em sala e ao ar livre) e novas tecnologias (reais e virtuais).

A par do Serviço Educativo, a programação do Museu conta com uma diversidade de atividades científicas, culturais e promocionais, obedecendo a uma programação regular destinada a diferentes públicos.

Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no domínio do património, cultura e ciência e que, de acordo com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do citado Anexo I, compete à Câmara Municipal a gestão das instalações e equipamentos integrados no seu património importa criar normas que disciplinem o funcionamento do Museu Marítimo de Sesimbra:

#### CAPÍTULO I – DIPOSIÇÕES GERAIS

##### 1. Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com



## Câmara Municipal de Sesimbra

o direito internacional, designadamente com a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, adotada na 32.ª conferência Geral da UNESCO, em Paris, em 17 de Outubro de 2003, aprovada pela Resolução da Assembleia da República nº. 12/2008 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República nº. 28/2008, de 26 de Março; com o Código de Ética para Museus, do Conselho Internacional de Museus, aprovado pela 15.ª Assembleia Geral de 4 de Novembro de 1986, com as sucessivas modificações e revisões, nomeadamente pela 21.ª Assembleia Geral realizada em Seul em 8 de Outubro de 2004, e, ainda com a Lei 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural; a Lei 47/2004, de 19 de agosto, que aprova a Lei-quadro dos Museus Portugueses, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com o disposto nas Normas Internas do Museu Municipal de Sesimbra, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal na reunião de 18 de julho de 2012.

### 2. Abreviatura / Nome

Museu Marítimo de Sesimbra

### 3. Âmbito de Aplicação

O presente regulamento estabelece as regras subjacentes aos princípios e funções do museu bem como às boas práticas museológicas, tendo em vista a preservação, a defesa, a divulgação e a valorização das suas colecções.

## CAPÍTULO II – DESCRIÇÃO FUNCIONAMENTO DO MUSEU

### 4. Objeto

O presente regulamento estabelece as regras relativas organização e funcionamento do Museu Marítimo de Sesimbra, composto pelos seguintes espaços: Entrada, Bilheteira/ Loja do Museu, Sala/ Espaço do Serviço Educativo, Espaços exteriores, Sala Multiusos (exposições temporárias, concertos, conferências), Sala Carlos de Bragança - O Rei Pescador, Sala Biodiversidade e Parque Marinho Professor Luíz Saldanha, Sala da Arte, Sala de Audiovisuais, Sala Memória e Devoção, Sala da Viagem, Sala da Comunidade, Paiol Filme 3D – “Desde o Início”.

### 5. Localização

Fortaleza de Sesimbra

### 6. Logótipo



### 7. Missão

1 - Para além da missão genérica prevista no artigo 7.º das normas internas do Museu Municipal de Sesimbra, o Museu Marítimo de Sesimbra assume ainda a missão de promover a preservação de patrimónios marítimos (materiais, imateriais), num esforço de construção permanente das memórias sociais marítimas, nomeadamente de âmbito local.



## Câmara Municipal de Sesimbra

2 –Constituem ainda missão do mesmo:

- a) Dar cumprimento às políticas culturais definidas pela CMS;
- b) Contribuir para a preservação e valorização dos testemunhos humanos no território;
- c) Prestar um serviço público de qualidade, promovendo atividades que conduzam a um maior envolvimento das comunidades locais na vida e funcionamento do Museu Marítimo de Sesimbra, enquanto espaço de exercício e afirmação de democracia e cidadania;
- d) Promover, salvaguardar, preservar, divulgar e facultar o acesso ao Património Cultural, Histórico e Natural existente em conformidade com as missões e os acervos do núcleo museológico;
- e) Fomentar a gestão integrada com outros equipamentos do Museu Municipal de Sesimbra, recursos humanos e técnicos;
- f) Garantir a integridade dos bens à responsabilidade do Museu Marítimo de Sesimbra;
- g) Garantir o cumprimento das normas relativas aos procedimentos de incorporação, inventário, documentação, conservação preventiva e plano de segurança, em conformidade com as respetivas missões, edifícios e envolventes;
- h) Conceber programas tendo em vista o envolvimento dos diferentes públicos em torno das coleções do Museu Marítimo de Sesimbra;
- i) Fomentar a cooperação, transversalidade e observação de boas práticas museológicas e documentais.

### 8. Missão Específica

Constitui missão específica do Museu Marítimo de Sesimbra, garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais, históricos e patrimoniais, valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos patrimoniais, científicos e educativos;

### 9. Objetivos

1 - Constituem objectivos do Museu Marítimo de Sesimbra, para além dos previstos no artº 9º das Normas internas do Museu Municipal de Sesimbra, os seguintes:

- a) Promover a dinamização de programas comemorativos de datas especiais, nomeadamente, Dia Mundial dos Museus, Dia do Mar; data de inauguração do Museu; Jornadas do Património; Dia do Pescador;
- b) Realizar jornadas de divulgação do museu e do património cultural, cursos, projeções, conferências, momentos artísticos, entre outras atividades;
- c) Dinamizar o intercâmbio de atividades e grupos entre diferentes museus;
- d) Promover o estudo, a valorização e a divulgação da documentação relacionada com as coleções do Museu Marítimo de Sesimbra, nomeadamente através de exposições e edições;
- e) Promover a utilização dos bens culturais incorporados para fins de divulgação, publicação e exploração económica;
- f) Desenvolver e apoiar a realização de exposições e a organização de outras iniciativas relacionadas com a divulgação e a investigação, promovendo a exposição de bens incorporados e depositados no Museu Marítimo de Sesimbra;
- g) Definir os modos de divulgação mais adequados às coleções e ao público que visita o Museu Marítimo de Sesimbra;
- h) Coordenar e acompanhar a montagem de exposições temporárias e permanentes;
- i) Implementar e desenvolver a linha editorial do Museu Marítimo de Sesimbra, promovendo a elaboração gráfica do material de divulgação das exposições;
- j) Organizar formas de difusão de informação de material impresso e não impresso;
- k) Elaborar e apresentar projetos que visem a angariação de apoios mecenáticos;



## Câmara Municipal de Sesimbra

- l) Divulgar as atividades do museu através de vários meios de comunicação, nomeadamente: imprensa local, regional e nacional, rádio e televisão, sítios da Internet, roteiros culturais, folhetos, cartazes, painéis e divulgação sonora.
- 2 – São ainda objetivos do Museu Marítimo de Sesimbra:
- a) Definir normas e procedimentos inerentes ao seu funcionamento, de acordo com o definido para o Museu Municipal de Sesimbra;
  - b) Cooperar com os serviços, da unidade orgânica em que se insere e com a tutela, no âmbito das suas competências;
  - c) Promover atividades educativas, numa perspetiva de educação não formal, culturais e de lazer diversificadas;
  - d) Desenvolver planos educativos das exposições de longa duração, temporárias e itinerantes;
  - e) Apresentar uma programação regular que reflita os princípios da política museológica do Museu Municipal de Sesimbra, que se enquadre nos objetivos que são estabelecidos periodicamente por este e que procure satisfazer as necessidades e interesses dos seus públicos;
  - f) Dinamizar oficinas educativas no Museu Marítimo de Sesimbra;
  - g) Apoiar a realização de atividades autónomas, constantes ou não na programação do Serviço Educativo, por educadores, professores ou outros interessados;
  - h) Elaborar projetos específicos, preparados em conjunto com agentes educativos externos ao Museu;
  - i) Disponibilizar um conjunto de recursos educativos, suscetíveis de permitir a realização autónoma de atividades e projetos, ou a preparação e consolidação de atividades a realizar pelo Serviço Educativo;
  - j) Fomento do gosto pelo Património cultural local, nomeadamente em meio escolar, promovendo a formação de Clubes do Património.

### 10. Instrumentos de Gestão

Os instrumentos de gestão são os previstos no Cap.IV

## CAPÍTULO III – NORMAS DE ACESSO AOS ESPAÇOS E SERVIÇOS DO MUSEU

### 11. Horário de funcionamento

- a) O Museu Marítimo de Sesimbra estabelece o horário de abertura ao público nas modalidades de horário regular e de horário de verão.

Horário regular (última entrada 1h00 antes do encerramento)

10h00 – 13h00

14h30 – 17h30

Horário de verão - 1 de junho a 15 de setembro (última entrada 1h00 antes do encerramento)

15h30 – 19h00 / 20h30 - 23h00h

- b) O Museu Marítimo de Sesimbra encontra-se encerrado nos seguintes dias:
  - 24 de dezembro
  - 25 de dezembro
  - 31 de dezembro



## Câmara Municipal de Sesimbra

1 de janeiro  
Domingo e terça-feira de Carnaval  
1 de maio  
Tarde de 4 de maio

c) O Museu Marítimo de Sesimbra encerra às segundas-feiras

### 12. Restrições à entrada

É aplicável às restrições à entrada no Museu Marítimo de Sesimbra o disposto no artigo 15º das Normas Internas do Museu Municipal de Sesimbra.

≧

### 13. Ingressos

1 – Pela entrada no Museu Marítimo de Sesimbra e Capela do Espírito Santo dos Mareantes são devidos os seguintes preços:

#### Bilhete Individual

Tipologias de visitantes	Museu Marítimo de Sesimbra (inclui Paiol – Filme 3D) + CESM
Adulto (18-64 anos)	3€
Jovem (6-17 anos)	1,50€
Cartão Jovem	1,50€
Cartão de Estudante	1,50€
Sénior (≥ 65 anos)	1,50€
Família (2 adultos com 1+filhos < 18 anos)	6€

#### Bilhete Integrado (válido por 10 dias)

Tipologia de Visitantes	Museu Marítimo de Sesimbra + CESM
Adulto (18-64 anos)	6,00€
Jovem (6-17 anos)	3€
Cartão Jovem	3€
Cartão de Estudante	3€
Sénior (≥ 65 anos)	3€
Família (2 adultos com 1+ filhos < 18 anos)	12€

a) O bilhete integrado visa permitir a visita individualizada dos dois espaços, sendo válido por 10 dias.

;

#### 2 - Bilhete Grupos

a) Nos grupos organizados, com mais de 10 pessoas, com visita previamente agendada e confirmada pelo Museu, independentemente da faixa etária, o bilhete é reduzido em 50%



### **Câmara Municipal de Sesimbra**

- a) Para grupos superiores a 20 pessoas, a visita decorre em dois momentos, dividindo-se o grupo de acordo com a circunstância no momento. Por exemplo, num grupo de 30 pessoas, 15 podem fazer a visita ao Museu, enquanto os restantes 15 podem visionar o filme na sala do Paiol, realizando-se posteriormente a troca dos grupos.

### **3 - Isenções**

Ficam isentos de pagamento de ingresso:

- a) Municípios do Concelho de Sesimbra, mediante a apresentação do cartão Museu Marítimo de Sesimbra ou outro documento que comprove a respectiva residência;
- b) Sócios do ICOM –The International Council of Museums;
- c) Crianças com idade até 5 anos;
- d) Instituições de ensino públicas ou privadas (com marcação prévia);
- e) Utentes provenientes das IPSS;
- f) Professores e profissionais de educação, quando em serviço e acompanhados por grupos escolares de qualquer grau de ensino;
- g) Profissionais das IPSS de Apoio a pessoas portadoras de deficiência e a seniores, quando acompanhados pelos respetivos grupos;
- h) Investigadores, jornalistas e profissionais de turismo, no desempenho das suas funções e devidamente identificados;
- i) Qualquer visitante no Dia Internacional dos Museus – 18 de Maio e no aniversário do Museu Marítimo de Sesimbra;
- j) Outras situações que sejam objeto de requerimento fundamentado, apreciação e despacho favorável da vereação do Pelouro.

- 4 - Em qualquer dos casos previstos no número anterior o visitante deverá obter o título de entrada.
- 5 - O cartão Museu Marítimo de Sesimbra é pessoal e intransmissível.
- 6 - A substituição por perda ou extravio do cartão Museu Marítimo de Sesimbra tem o custo de 1€.

### **14. Registo de Visitantes**

- 1 - O Museu Marítimo de Sesimbra procede ao registo diário dos visitantes;
- 2 - O registo de visitantes tem por objetivo o conhecimento rigoroso dos públicos que visitam todos os núcleos do Museu Municipal de Sesimbra, caracterizando-os por categorias: nacionalidade, naturalidade, sexo, faixa etária, habilitações, prática de visita a museus;
- 3 - O tratamento informático dos dados servirá para o registo estatístico dos públicos, possibilitando a realização de estudos de forma a melhorar a qualidade do funcionamento do Museu.

### **15. Acolhimento ao público**

- 1 Na receção do Museu encontram-se em permanência, em local visível, um livro de sugestões e um livro de reclamações, os quais devem imediatamente ser facultados a todos os utilizadores que assim o desejem;
- 2 O diálogo do pessoal com os utilizadores do Museu deve pautar-se por regras estritas de deferência, urbanidade e serviço público;



## Câmara Municipal de Sesimbra

- 3 Nos casos em que sucedam situações de potencial ou declarada conflituosidade, deve solicitar-se a intervenção, quando necessário e por ordem de prioridade, de colegas de serviço mais graduados, de coordenadores do museu e da própria chefia;

### 16. Normas de visita

Aplicam-se às visitas ao Museu Marítimo de Sesimbra, o previsto no artº 15º das Normas do Museu Municipal de Sesimbra

### 17. Apoio a pessoas com necessidades especiais

- a) O Museu Marítimo dispõe de meios elementares de apoio à deslocação para pessoas com mobilidade reduzida, nomeadamente o acesso através de elevador na ala central do Museu e a acessibilidade dentro desta área para pessoas em cadeiras de rodas;
- b) O acesso ao conteúdo das exposições é facilitado através de áudio-guias, e apps;
- c) Mediante marcação prévia, podem as pessoas portadoras de necessidades especiais solicitar o acompanhamento personalizado que cada situação requer.

## CAPÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

### 18. Instrumentos de Gestão

- 1 Os instrumentos de gestão do Museu são o Plano de Atividades, que engloba toda a programação museológica, o Plano Educativo e Função Social, o Relatório de Atividades e o Estudo de Públicos.
- 2 O prazo de elaboração de cada um dos instrumentos de gestão referenciado no artigo anterior é o que se encontre definido nos termos legais em vigor ou o que for definido superiormente pela CMS;
- 3 São igualmente instrumentos de gestão o Regulamento do Museu Municipal de Sesimbra, que incorpora as normas relativas à sua Programação Museológica, ao Sistema de Gestão do Património Cultural Móvel: Inventário e Documentação, às Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva e ao seu Normativo Interno.

### 19. Estrutura orgânica dos Serviços

O Museu Marítimo de Sesimbra está integrado na Divisão de Cultura e Bibliotecas, serviço de Cultura, Museus e Património, e é constituído pelos seguintes serviços:

Coordenação – O Museu tem uma coordenação, a quem compete a superior direção dos diferentes serviços do Museu, procurando assegurar desse modo a totalidade das funções museológicas. Compete-lhe propor o plano anual de atividades do Museu e a sua gestão, de acordo com o orçamento da autarquia nos seus instrumentos, plano de atividades municipais e plano plurianual de investimentos, os restantes instrumentos de gestão descritos no n.º 1.1. do nº 1 do presente Capítulo deste regulamento e outros no seguimento das orientações programáticas superiormente definidas pela CMS.

Serviços Técnicos – que compreendem as seguintes áreas: coordenação; estudo e investigação; documentação e gestão de coleções; conservação e segurança, exposição, programação, serviço educativo e divulgação e comunicação.

Serviços auxiliares/operacionais - que compreendem: receção e acolhimento; apoio ao visitante; manutenção e vigilância.

### 20. Competência dos serviços do Museu

1. Compete à Coordenação:



### **Câmara Municipal de Sesimbra**

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Coordenar e supervisionar os diferentes serviços do Museu, apoiando a gestão técnica dos serviços do Museu Marítimo de Sesimbra;
- c) Promover, apoiar e assegurar o cumprimento da totalidade das funções museológicas, definir as linhas de atuação do Museu Marítimo de Sesimbra;
- d) Definir e dar seguimento à política de incorporações do Museu Marítimo de Sesimbra;
- e) Emitir pareceres sobre incorporações, depósitos e cedências de bens culturais;
- f) Propor à tutela o plano anual de atividades do Museu e a sua gestão de acordo com o orçamento da autarquia nos seus instrumentos, plano de atividades municipais e plano plurianual de investimentos, os restantes instrumentos de gestão descritos no n.º 1.1. do nº 1 do presente Capítulo deste regulamento e outros no seguimento das orientações programáticas superiormente definidas pela CMS;
- g) Elaborar o plano de segurança do Museu Marítimo de Sesimbra, em colaboração com o Gabinete de Proteção Civil;
- h) Elaborar trimestralmente o relatório de atividades do Museu Marítimo de Sesimbra;
- i) Promover a qualificação do Museu Marítimo de Sesimbra;
- j) Promover o rigor científico e a qualificação das exposições e de outras ações de divulgação do Museu Marítimo de Sesimbra;
- k) Promover e apoiar iniciativas de estudo, valorização e divulgação do acervo do Museu;
- l) Elaborar a programação e a reprogramação dos atuais e de futuros núcleos museológicos;
- m) Analisar e acompanhar projetos de valorização dos núcleos museológicos;
- n) Incentivar e propor o estabelecimento de parcerias e protocolos com outras instituições, tendo em vista o desenvolvimento de atividades conjuntas;
- o) Promover formações na área da museologia, tendo em vista a valorização profissional do pessoal;
- p) Assegurar a gestão dos recursos humanos e materiais afetos ao Museu Marítimo de Sesimbra, promovendo o seu desenvolvimento e aproveitamento.

2. Compete aos serviços técnicos, de acordo com os normativos internos e que enquadram o Regulamento do Museu Municipal de Sesimbra, a gestão das seguintes áreas:

- a) O estudo e investigação;
- b) Documentação e gestão de coleções;
- c) A conservação e segurança;
- d) A exposição;
- d) A gestão do serviço educativo;
- e) A divulgação e comunicação

3. Compete aos serviços auxiliares/ operacionais:

- a) Proceder à abertura e ao encerramento dos núcleos museológicos, de acordo com os respetivos horários de funcionamento;
- b) Prestar atendimento ao público, quer no acesso às instalações quer no acesso às lojas do Museu, tendo em atenção a diversidade de públicos e as suas especificidades, nomeadamente idade, nacionalidade e necessidades especiais;
- c) Apoiar os visitantes com necessidades especiais;





## **Câmara Municipal de Sesimbra**

- d) Apoio à visita de crianças e jovens, integrados em famílias, grupos de pares ou individualmente;
- e) Prestar apoio aos visitantes, fornecendo informações sobre as exposições;
- f) Prestar apoio aos visitantes, fornecendo apoio no manuseamento dos equipamentos informáticos;
- g) Apoiar as diversas atividades de carácter administrativo, nomeadamente a gestão de comunicação telefónica e *e-mail*; registo e encaminhamento de problemas técnicos para os serviços municipais respetivos; reporte hierárquico de situações anómalas; organização do arquivo corrente de documentação e a sua tramitação;
- h) Assegurar a gestão financeira e contabilística das lojas do Museu Marítimo de Sesimbra, em articulação com o Serviço de Contabilidade e Tesouraria da CMS;
- i) Assegurar a integridade das coleções museológicas e de todo o património exposto, evitando atos de vandalismo e garantindo o cumprimento das normas regulamentares do Museu por parte dos visitantes;
- j) Assegurar a monitorização das condições ambientais (higrometria);
- j) Efetuar o registo diário de todos os visitantes e organizar a estatística mensal dos visitantes;
- l) Zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de segurança do espaço: alarmes anti-intrusão, anti-incêndio e sistema de videovigilância.

### **21. Deontologia e conduta profissional**

- 1 Os trabalhadores do Museu Marítimo de Sesimbra respeitam os princípios deontológicos e obedecem ao disposto no Código Deontológico do ICOM.
- 2 Os trabalhadores do Museu Marítimo de Sesimbra devem conhecer a legislação internacional, nacional e local vigente e as condições para sua aplicação.
- 3 Os trabalhadores do Museu Marítimo de Sesimbra têm obrigação de seguir as políticas e os procedimentos adotados por sua instituição.
- 4 Os trabalhadores do Museu Marítimo de Sesimbra devem pautar a sua conduta por princípios de lealdade e fidelidade aos princípios deontológicos fundamentais aplicáveis à profissão como um todo.
- 5 Os trabalhadores do Museu Marítimo de Sesimbra devem desenvolver pesquisa, proteção e utilização de informações referentes aos acervos. Assim devendo abster-se de executar qualquer atividade ou envolver-se em circunstâncias que possam resultar em perdas de informações intelectuais e científicas, nomeadamente a reprodução de conteúdos.
- 6 Os trabalhadores do Museu Marítimo de Sesimbra não devem jamais contribuir, direta ou indiretamente, para o tráfico ou comércio ilícito de bens naturais e culturais.
- 7 Os trabalhadores do Museu Marítimo de Sesimbra devem proteger as informações confidenciais obtidas em função de seu trabalho.
- 8 Os trabalhadores estão sujeitos ao dever de sigilo quanto à segurança do Museu e respectivas colecções e locais privados, que venham a conhecer no exercício das suas funções, salvo quanto à obrigação legal de colaborar com a polícia ou outra autoridade competente na investigação de bens suspeitos de furto, aquisição ilícita ou transferência ilegal.